





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

(continuação)

11.1. A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.2. O processo de prestação de contas será encaminhado ao Departamento Administrativo e Financeiro da Educação em acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado e devendo conter a documentação comprovatória (original e cópia, ou imagem em PDF pesquisável) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme estabelecido no item 10.16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar a OSC as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Cristiana A. S. M. Oliveira (17 de janeiro a 16 de fevereiro de 2023), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de três (03) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:
1º Mauro da Silva Lopes Júnior
O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sr. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Table with 2 columns: 01 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 65/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 02 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 42/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 03 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 47/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 04 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 49/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 05 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 53/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 06 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 55/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 07 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 56/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 08 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 58/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 09 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 60/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

Table with 2 columns: 10 EXTRATO PARCERIA and TERMO DE COLABORAÇÃO 62/2019 ADIT. 01/2022. Includes details of the administrative process, objectives, dates, and signatures.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Administração. Includes contact information and social media links.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. Includes details of the administrative act.

DECRETO Nº 6.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Retifica o Decreto nº 6.298, de 15 de dezembro de 2022 que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar para aquisição de mobiliário escolar, repositição e salas novas para atender demanda das escolas de ensino fundamental, e as CMELIs novas que serão inauguradas no início de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. ESTADO DE SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. Includes details of the administrative act.

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 2 columns: Extrato Parceria (Termo de Fomento 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 41/2022, 42/2022) and Processo Administrativo details.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6289, de 30 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.302.000,00 (dez milhões trezentos e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Tabela I - Suplementação. Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists various departments like SUBPREFEITURA, DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL, etc.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. Em atendimento às disposições do Art. 23, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público...

Table with 2 columns: Extrato de Parceria (Termo de Colaboração nº 55/2022) and Processo Administrativo details.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Educativa e Desenvolvimento Pedagógico. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais...

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.899, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Tabela I - Suplementação. Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists departments like DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL, GABINETE DO SECRETÁRIO, etc.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.891, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.625, de 26 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fabiano Viana, Secretário Adjunto de Educação, como Gestor da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 20/2022, Processo Administrativo nº 6052/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.892, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.625, de 26 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar senhores a seguir indicados para constituírem as Comissões Organizadoras do 9º Festival de Música da Juventude de Pindamonhangaba: I- Alcemir José Ribeiro Palma - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.302.000,00 (dez milhões trezentos e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Tabela II - Anulação. Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists departments like DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, GABINETE DO SECRETÁRIO, etc.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.876, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 6.055, de 27 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria Geral nº 5.610, de 28 de setembro de 2021, que constituiu a Comissão de Seleção de Propostas, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º ... a) Suliara de Fátima Jorge Augusto

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.902, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elaine de Abreu Prolungatti, Diretora do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 21/2022, objetivando atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.883, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.361, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Lei nº 6.564, de 04 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.521, de 09 de abril de 2021, que constituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Pindamonhangaba, na representação a seguir indicada que passa a vigorar: III - indicado pela Secretaria de Administração: Fabio Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2022. Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.887, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 5.318, de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira Docente da Rede Municipal de Educação integrada pelos seguintes membros: I- Representante do Ensino Infantil - CRECHE (Professor de 0 a 3 anos) a) Titular: Esther de Souza Carneiro Gomes

II- Representantes do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA (Professor de 4 e 5 anos) a) Titular: Vanessa Grigol Suplente: Mônica Cristina Corrêa

III- Representantes do Ensino Fundamental - ESCOLA MUNICIPAL (Professor do 1º ao 5º ano) a) Titular: Emanuelle Pereira Leite Ponchon Suplente: Tânia Vieira Crescenzo Marcela Viviane Otacilio Vitorino Suplente: Ana Cristina Ferreira

III- GREB a) Titular: Kate Itacy Dos Santos Rico Suplente: Elisabete Martins Muniz

IV- Representantes de Diretores - CMEI a) Titular: Paulo Sérgio Rezende de Oliveira Suplente: Lucirene Vitória Góes França Cavalc

V- Representantes de Diretores - ESCOLA MUNICIPAL a) Titular: Cleber Fulgêncio Victoriano Suplente: Ana Paula Marques Pereira de Siqueira

VI- Representantes do Executivo Municipal - Secretaria de Negócios Jurídicos a) Titular: Marcia Maria Marcondes Zymberknopf Suplente: Paola Cristina de Barros Bassanello

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Diretores de Departamento a) Titular: Célia Regina Ascenço Suplente: Irene Ribeiro De Aguiar Mello

VIII- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB a) Titular: Luciana Penina Teixeira Art. 2º Fica revogada a Portaria Geral nº 4.556, de 18 de dezembro de 2015, Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 2º da Lei nº 6.043, de 19 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir relacionados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestão 2022-2024: I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Patricia Cristina Galvão Suplente: Solange Maria Oliveira Mello

b) SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Maira Kelly Veregnue Moya Suplente: Silvia Aparecida Assis Pereira

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Titular: Mari Angela Santana Nunes de Moura Suplente: Karina Marcondes Moreira

d) SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Titular: Carlos Ribeiro Casé Suplente: Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

e) SECRETARIA DA Mulher, Família e Direitos Humanos Titular: Lailcia Aparecida de Souza Pedroso Bento Suplente: Luciana Simonetti Garcia dos Santos

f) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL a) REPRESENTANTE DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Rita de Cássia Moreira Suplente: Wilton Fabrício de Aquino Oliveira

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- Titular: Andrea Campos Sales Martins - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE Suplente: Cláudia Gonçalves Pinto - APAE

2- Titular: Giuliana Bastos Falcone dos Santos - Liceu Coração de Jesus Suplente: Mayara Costa Faria - Liceu Coração de Jesus

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- Titular: Sarah Braga Nunes Bastos Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda Secretária Assistência Social Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2022. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA GERAL Nº 5.900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I e II do art. 11 da Lei nº 5.626, de 19.12.92, RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso II da Portaria Geral nº 5.566, de 16 de junho de 2021, que constituiu o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCA, que passa a vigorar com a seguinte composição: "I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: b) Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba - Titular: ... - Suplente: Jessica Ayane Alves Mueas-Fernandes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2022. Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Marusselli Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de dezembro de 2022. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA GERAL Nº 5.882, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor a Comissão de Medicamentos e Assistência Farmacéutica - COMAF, constituída pela Portaria Geral nº 5.697, de 02 de fevereiro de 2022: X- Dra. Eny Cárma Guimarães - Médica XI- Ana Paula Curti - Enfermeira Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 09 novembro de 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal Ana Cláudia Macedo dos Secretária de Saúde Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de novembro de 2022. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6286, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6286, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6286, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6287, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6287, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6287, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6289, de 30 de novembro de 2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, artigo 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.302.000,00 (dez milhões trezentos e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 30 de novembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 5 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 5 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 5 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 5 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficom transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 5 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6292, de 5 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6491, de 11 de novembro de 2021, DECRETA: